

[Outra solução](#) ▾

1. Dados Gerais

1.1. Demanda prevista no PCA:

Sim ▾	Se SIM, informe Código da demanda: NBE.PO0_25.03
-----------------------	---

1.2. Descrição da demanda:

Assinatura anual da plataforma digital Minha Biblioteca.

1.3. Unidade demandante:

NBE/GAPSJ/SJ

1.4. Integrante demandante:

Carlos José Tavares da Silva

1.5. Integrante técnico:

Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araujo

1.6. Integrante administrativo¹:

Dispensado pela Portaria 11/2021-GP

Obs¹: Indicar SOMENTE quando se tratar de solução de TIC, contratação de mão de obra residente, e obras/serviços de engenharia.

2. Dados Específicos para Soluções de TI

2.1. Intenção em atuar como participante em registro de preços de órgão da Justiça Eleitoral:

Não ▾	Se SIM, informe os dados abaixo
-----------------------	---------------------------------

2.2. Requisitos de negócio e aspectos funcionais da solução de TI:

2.3. Quantitativo/dimensionamento da solução:

2.4. Prazos estimados da necessidade da solução, início e fim da prestação de

serviço de TI:

2.5.Resultados a serem alcançados com a contratação de TI:

3.Dotação orçamentária

3.1. [Ordinário](#) ▾

3.2.Custo estimado/previsto anual:

R\$ 43.380,00

3.3.Fonte de recursos²:

Obs.²: Informar quando se tratar de solução de TIC

4.Tipo do objeto da contratação

4.1. [Serviço](#) ▾

ATENÇÃO: Preencher os campos 5.Dados complementares e 6.Datas-limites, quando se tratar de demanda não prevista no PCA ou se a demanda estava prevista como RENOVAÇÃO ou CONTRATO EM ANDAMENTO e será alterada para NOVA CONTRATAÇÃO. 

5.Dados complementares

5.1.Memória de cálculo:

5.2.Justificativa/motivação para contratação:

5.3.Justificativa pela inclusão extraordinária da demanda no PCA³:

Obs.³: Não precisa justificar nos casos em que a demanda tenha sido prevista no PCA como RENOVAÇÃO ou CONTRATO VIGENTE e será alterada para NOVA CONTRATAÇÃO.

5.4.Demanda é emergencial:

Sim ▾ Se SIM, justificar abaixo, observando-se

	as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
	Justificativa:
5.5.Contratação por SRP	Sim ▾
5.6.Prioridade da demanda	Alta ▾
5.7.Complexidade da demanda	Alta ▾
5.8.Dificuldade para contratar	Alta ▾
5.9.Risco por não contratar	Alto ▾
5.10.Alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE/RN:	
5.11.Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável do TRE/RN:	
5.12.Alinhamento com o PDTIC do TRE/RN ⁴ :	

Obs.⁴: Informar quando se tratar de solução de TIC

6.Datas-limites

6.1.Previsão/data-limite para início da prestação dos serviços ou recebimento do material:	
6.2.Entrega dos Estudos Técnico Preliminares (ETP):	
6.3.Entrega do Termo de Referência (TR):	

Natal, 17 de fevereiro de 2025

CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA:34147098487  Assinado de forma digital por CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA:34147098487
Dados: 2025.02.17 14:27:50 -03'00'

Responsável pelo preenchimento do DOD

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 01200/2025

2. Objetivo

2.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura em plataforma digital para acesso a livros e materiais bibliográficos, à luz do disposto no art. 18, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Biblioteca e Editoração	Carlos José Tavares da Silva

4. Descrição da necessidade

3.1. Esse Estudo Técnico Preliminar indicará a solução mais viável dentre as disponíveis no mercado para atender as demandas estabelecidas.

3.2. Dentre as necessidades para contratação, destacam-se:

3.2.1. Ampliação do acesso ao acervo bibliográfico para os servidores e magistrados das zonas eleitorais, que não tem acesso ao acervo físico localizado na sede do TRE-RN, gerando uma barreira geográfica e desigualdade no acesso as informações atualizadas;

3.2.2. Espaço físico limitado para aumento do acervo físico, necessitando uma contratação correlata para um suporte mais abrangente;

3.2.3. Demanda por atualização contínua e acesso a conteúdo especializado, visto que a compra de obras físicas demandam tempo e muitas vezes já chegam desatualizadas ao usuário final;

3.2.4. Necessidade de sustentabilidade e redução de impacto ambiental.

3.3. Diante do exposto acima, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolado neste Tribunal, no dia 17/02/25, registrado sob o número SEI 01200/2025.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos orçamentários:

5.1.1. O valor orçado para essa demanda no Plano de Contratações Anual - PCA é de R\$ 43.380,00, para contratação de 1 ano de acesso. Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA.

5.1.1.1. Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2. Requisitos fiscais e trabalhistas

5.2.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

5.3. Requisitos administrativos

5.3.1. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.4. Requisitos Geográficos:

5.4.1. A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

5.5. Requisitos de Segurança da Informação:

5.5.1. A empresa contratada deverá assinar termo de sigilo e segurança das informações, caso a solução deixe expressa essa exigência.

5.6. Requisitos técnicos:

5.6.1. A solução deverá possuir acesso via Internet e online em tempo real ou ser do tipo software instalada nos equipamentos do TRE/RN.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado que apenas a Minha Biblioteca tem o domínio da plataforma, restando uma única solução virtual:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de assinatura da plataforma “Minha Biblioteca”, na qual a Minha Biblioteca é titular da mesma, sob a Razão social: Minha Biblioteca LTDA. A aquisição visa acesso rápido e eficiente a conteúdos relevantes para os servidores e magistrados, garantindo a redução de custos e otimização de espaço, além da acessibilidade e inclusão, com a opção de leitura do livro em áudio.

6.1.2. Solução 2: Ampliar o acervo físico da biblioteca, com aquisição de quantidades maiores de exemplares para atender demanda da sede e zonas eleitorais.

6.2. Definição da solução mais viável:

6.2.1. A solução nº 1, onde o acesso ao acervo é feito de forma imediata conforme a assinatura do contrato, e liberação dos acessos, com abrangência para todas as zonas eleitorais. Atualização em tempo real e constante das obras bibliográficas, contribuindo para redução de custos e otimização de espaço, reduzindo o impacto ambiental.

6.2.2. A solução nº 2, requer a ampliação do acervo físico, restringindo o acesso aos servidores e magistrados da sede do TRE-RN, o que não atende as zonas eleitorais, além de exigir uma maior aquisição de exemplares que ficam desatualizados com maior rapidez, além de implicar a necessidade de mais área física para guarda do material.

6.3. Dessa forma, sugere-se a adoção da solução nº 1, com a contratação da assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”.

6.4. A não contratação desse serviço pode gerar:

6.4.1. Perda de agilidade nas pesquisas;

6.4.2. Ineficiência na capacitação e atualização dos serviços;

6.4.3. Dificuldade de processar as informações para consultas externas, gerando perda de eficiência no atendimento ao público;

6.4.4. Impossibilidade de acesso aos servidores lotados nas Zonas Eleitorais do interior.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A aquisição da assinatura da Plataforma Minha Biblioteca – Pacote corporativo, para até 100 usuários simultâneos, no Plano Catálogos MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas, com acesso ilimitado e multiusuário, arquivos em formato MARC21, acessibilidade, mais de 6.900 títulos nos catálogos contratados. Esses catálogos são os mais utilizados e necessários para utilização pelos setores do TRE-RN, visto que abrangem todas as áreas do direito e administração geral e pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Objeto:

Item	Objeto	Quantidade de acessos	Valor Unitário	Valor SETAP	Valor Total
01	Assinatura da Plataforma Minha Biblioteca pelo período de 1 (um) ano.	100	R\$ 394,80	R\$ 3.900,00	R\$ 43.380,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.380,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.380,00 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta comercial da empresa detentora da exclusividade no fornecimento da plataforma.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição se dará com um único item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A contratação da plataforma de biblioteca digital é correlata com a aquisição de obras físicas, que complementarão o acervo com as obras de editoras e áreas bibliográficas que não são atendidas pela plataforma pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Código da Demanda: NBO.P00_25.03.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1.** Oferta de catálogo com todas as publicações atualizadas nas áreas jurídicas e sociais aplicadas para melhor desempenho no trabalho jurídico e técnico;
- 13.2.** Aumento da produtividade e resposta mais rápida para a sociedade;
- 13.3.** Melhores referências de doutrinas que são disponibilizadas na plataforma.
- 13.4.** Facilitar o acesso aos servidores lotados na Zonas Eleitorais do RN.
- 13.5** Diminuir a compra de materiais bibliográficos em meio físico.

14. Providências a serem Adotadas

- 14.1.** Serão providenciadas as listas de usuários que serão cadastrados para o acesso ao acervo contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1.** A contratação dispensa o uso de materiais impressos, contribuindo para preservação ambiental.
- 15.2.** Diminuição na aquisição de obras em meio físico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho SAOF - SEI 01200/2025 - Id. 0419561.

CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 18:04:04.

Despacho: Despacho SEI01200/2025 - Id. 0419561.

ANA PAULA VASCONCELOS DO AMARAL E SILVA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação sugerida nesses Estudos Técnicos Preliminares é viável.

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA	17/03/2025 17:43 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Administrativo SEI 01200/2025

1. Condições da contratação

1.1. Contratação de assinatura (catálogos MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas) online de acesso à plataforma digital Minha Biblioteca, para consulta de obras bibliográficas com acesso ilimitado, que auxiliem os servidores e magistrados do TRE-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
1	Assinatura de ferramenta (catálogo de obras bibliográficas) online de acesso a Plataforma Minha Biblioteca	Unidade	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

1.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado e se trata de contratação para uso durante 1 (um) ano e entrega em parcela única.

1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. Necessidade da contratação

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação do acesso ao acervo bibliográfico para os servidores e magistrados das zonas eleitorais, que não tem acesso ao acervo físico localizado na sede do TRE-RN, gerando uma barreira geográfica e desigualdade no acesso as informações atualizadas.

2.2. Prover aos setores do Tribunal com elementos de pesquisa que embasarão o servidor na elaboração de pareceres e outras peças necessárias ao bom desempenho de suas atividades, além de contribuir para a solução da limitação do espaço físico necessário para o aumento do seu acervo físico.

2.3. Demanda por atualização contínua e acesso a conteúdo especializado, visto que a compra de obras físicas demandam tempo e muitas vezes já chegam desatualizadas ao usuário final.

2.5. As quantidades estimadas basearam-se na necessidade de atender a todas as zonas eleitorais e outras unidades deste Regional que lidam diretamente com as áreas ofertadas.

2.6. O objeto da contratação enquadra-se como demanda prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Código do PCA: NBE.POO_25.03;

II) PCA publicado no Portal de Transparência da Justiça Eleitoral do RN.

3. Solução como um todo

3.1. Contratação do serviço de acesso individual a plataforma digital Minha Biblioteca com 100 licenças de acessos simultâneos, visando atender as unidades deste Tribunal que atuam diretamente nas áreas de Ciências Jurídicas e Ciências Sociais Aplicadas, com oferta de catálogos com todas as publicações atualizadas nas áreas jurídicas e sociais aplicadas para melhor desempenho no trabalho jurídico e técnico.

O objeto a ser adquirido trata-se de ferramenta (sistema) *online* de busca de preços para otimizar o trabalho da SETEC no estabelecimento de valores estimados nas contratações.

3.2. Especificação mínima:

3.2.1. Acesso via Internet (*online*);

3.2.3. Acessibilidade, com ferramentas que atendam as demandas de inclusão;

3.2.4. Catálogos das principais editoras nas áreas de ciências jurídicas e sociais aplicadas, incluindo no mínimo as seguintes editoras;

3.2.5. Acesso ilimitado para a quantidade contratada;

3.2.7. Atualização imediata das novas edições das obras disponíveis;

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Como se trata de plataforma eletrônica, que não requer entrega física e, inclusive, evita a impressão de documentos, gera uma contratação sustentável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A empresa vencedora fornecerá o serviço constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

5.2. O prazo para disponibilização do acesso à plataforma não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.2.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.2.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar Núcleo de Biblioteca e Editoração do TRE/RN, via correio eletrônico (nbe@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5724.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A disponibilização dos acessos deverá ser entregues aos cuidados do Núcleo de Biblioteca e Editoração do TRE/RN, via internet, com acesso 24 horas por dia, todos os dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da disponibilização de todos os acessos.

5.4. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.6. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

Supporte/assistência técnica

5.7. O prazo de suporte/assistência técnica do serviço deste Termo de Referência é de, no máximo, 01 (um) dia útil, contados a partir do dia em que o problema for comunicado à Contratada.

5.8. O suporte/assistência técnica será prestado com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia da empresa Contratada quanto à prestação do serviço tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. A Contratada deverá fornecer canal de comunicação (número de telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail) para fins de contato pelo Contratante em caso de necessidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.5.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante.

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. Obrigações do contratante

7.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

7.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.5. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.7. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

8. Obrigações da contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

8.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Prestar o serviço acompanhado de orientações na língua portuguesa.

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.11. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

9. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da liberação dos acessos e com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

10. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.18. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25

(vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2

5	Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega do objeto.	5
9	Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho SAOF - SEI 01200/2025 - Id. 0419561.

CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 17:43:44.

Despacho: Despacho SAOF - SEI 01200/2025 - Id. 0419561.

ANA PAULA VASCONCELOS DO AMARAL E SILVA ARAUJO

Equipe de apoio



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

PARECER Nº 593/2025/AJDG

Referência: SEI Nº 01200/2025

Assunto: Análise jurídica de todos os documentos produzidos na fase preparatória. Serviço de Assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”. Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. Por intermédio do Documento de Formalização da Demanda (id. 0365496) o Núcleo da Biblioteca e Editoração solicita a contratação de assinatura anual, com 100 licenças de acessos simultâneos, da plataforma digital “Minha Biblioteca”, referente ao catálogo MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas, comercializada com exclusividade pela empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**.

2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise jurídica dos documentos produzidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, instruído com os seguintes documentos e informações:
 - a) Estudo Técnico Preliminar (id. 1633562);
 - b) Termo de Referência para a contratação (id. 1660696);
 - c) Gerenciamento de riscos (id. 1579605);
 - d) Declaração de exclusividade de fornecimento (id. 2145304);
 - e) extratos de inexigibilidade e atos de contratação direta mediante inexigibilidade (ids. 2168932, 2168934 e 2168935) demonstrando a contratação da mencionada empresa por diversos órgãos públicos;
 - f) proposta apresentada pela empresa indicada para a contratação (id. 2334338);
 - g) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa a ser contratada (ids. 2168926 e 2334336);
 - h) reserva orçamentária em valor suficiente ao atendimento da despesa (id. 2191109).
 - i) enquadramento legal da despesa como inexigível de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Informação nº 201/2025-SEDIC (id. 2191038);
 - j) Informação nº 41/2025 - SETEC (id. 2145305), complementada pela remessa id. 2268192, por meio da qual se infere restar justificado o preço, considerando as informações colhidas no sentido de que os valores ofertados a este TRE encontram-se na média de valores praticados pela empresa no mercado.

3. É o que importa relatar. Passa-se ao opinamento.

4. Primeiramente, acerca do enquadramento legal da contratação, corroboramos o entendimento externado pela Seção de Editais e Contratos, no sentido de que a contratação do serviço de assinatura deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
[...]

5. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, elenca os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

6. Assim, em cumprimento ao inciso I do dispositivo retro (art. 72), foram anexados ao Processo os seguintes documentos: Documento de formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de riscos e Termo de Referência.

7. Acerca do Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que na fase preparatória do processo licitatório esse documento deverá ser elaborado contendo elementos que caracterizem o interesse público envolvido, ao passo em que a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022** regulamenta a forma como o referido documento deve ser elaborado.

8. Observa-se que o documento juntado (id. 1633562), em linhas gerais, atendeu aos requisitos expressos nos referidos normativos, inclusive no que diz respeito à inserção no ETP digital, cumprido, portanto, o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

9. Em análise ao gerenciamento de riscos (id. 1579605) não identificamos nenhum vício, assim

como seu conteúdo se revela compatível com a baixa complexidade da contratação.

10. No que concerne ao Termo de Referência, examinando o documento id. 1660696, à luz do que preceitua o inciso XXIII, do art. 6º e o §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica entende que o mesmo foi elaborado em consonância com a legislação pertinente e encontra-se adequado ao objeto a ser contratado, restando ainda atendida determinação contida na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, uma vez inserido no TR DIGITAL, **sugerindo-se as seguintes alterações:**

a.

na infração 10 da tabela 2, constante do subitem 12.2.4.5, a fim de diferenciá-la da infração 9, seja adequada a redação de modo que passe a constar: “Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante;

b.

inserir na tabela constante do subitem 12.2.4.5, infração relacionada ao não cumprimento do prazo especificado no item 5.7 para prestação de suporte/assistência técnica.

11. Por sua vez, encontra-se justificado o preço ofertado a este Tribunal, conforme se conclui das informações prestadas pela SETEC ids. 2145305 e 2268192, restando, portanto, obedecido o disposto no § 1º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. Consta dos autos a declaração de exclusividade dando conta de que se trata da única empresa fornecedora da solução pretendida, a qual vem sendo contratada diretamente por diversos outros órgãos públicos para o objeto dos autos.

13. Por fim, encontra-se juntada reserva orçamentária em valor compatível com a contratação (id. 2191109), ao passo em que encontra-se comprovada a regularidade administrativa, trabalhista e fiscal da empresa.

14. Destarte, feita a análise, em cumprimento à exigência disposta no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, a título de controle prévio da legalidade, esta Assessoria Jurídica não identificou nenhum tipo de impedimento legal à contratação objeto do presente Processo Administrativo, podendo a Administração, desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da mencionada empresa, caso julgue conveniente e oportuno, autorizar:

a) a contratação direta da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”, observando-se as condições ofertadas na proposta apresentada pela referida empresa (id. 2334338) e no Termo de Referência (id. 1660696);

b) a emissão de nota de empenho para atender à despesa, no valor constante da proposta nº 2334338, e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa.

15. Por fim, alertamos para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

16. Além disso, ainda que na atual quadra normativa da Lei nº 14.133/2021 inexista a obrigatoriedade de ratificação da inexigibilidade de licitação, como outrora previsto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, opina-se que o processo seja submetido à apreciação da Presidência deste Tribunal.

É o parecer.

Natal/RN, 15 de abril de 2025.

Raquel de Freitas Andrade Potier

Analista Judiciário – AJDG

De acordo.

À consideração superior.

Marcia Regina Miranda Clementino Medeiros

Assessora Jurídica da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Freitas Andrade Potier, Assessor(a) Jurídico(a) da Diretoria-Geral em substituição**, em 15/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Miranda Clementino Medeiros, Assessora Jurídica da Diretoria-Geral**, em 15/04/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335581&crc=12A316F5 informando, caso não preenchido, o código verificador **2335581** e o código CRC **12A316F5**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

DESPACHO

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, com as alterações da Portaria 124/2023-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, considerando a instrução deste processo administrativo e acolhendo o Parecer nº 593/2025/AJDG, AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”, observando-se as condições ofertadas na proposta apresentada pela referida empresa (id. 2334338) e no Termo de Referência (id. 1660696);

II - a emissão de nota de empenho para atender à despesa, no valor constante da proposta id.2334338, e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. A adoção das providências acima indicadas deverá ficar condicionada à disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa a ser contratada.

3. Encaminhe-se à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência – APRES para ratificação da inexigibilidade de licitação.

**Marcos Flávio Nascimento Maia
Diretor-Geral em substituição
Ordenador de Despesas por Delegação**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Flávio Nascimento Maia, Diretor(a)-Geral em substituição**, em 15/04/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335699&crc=8C8848CE informando, caso não preenchido, o código verificador **2335699** e o código CRC **8C8848CE**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA**

PARECER Nº 255/2025/APRES

Referência: SEI Nº 01200/2025

Assunto: Ratificação de inexigibilidade de licitação

Ratificação de inexigibilidade de licitação. Assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. Por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (id. 0365496), o Núcleo de Biblioteca e Editoração (NBE/GAPSJ/SJ) solicita a aquisição de assinatura anual de acesso aos catálogos de livros digitais (e-books) MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas da plataforma on-line **Minha Biblioteca**, nos moldes do Termo de Referência id 1660696.

2. O processo se encontra instruído com os seguintes documentos/informações para a análise do pedido:

- a) Documento de Oficialização de Demanda – DOD (id 0365496);
- b) Estudo Técnico Preliminar (id 1633562);
- c) Termo de Referência (id 1660696);
- d) Valor estimado nº 22/2025/SETEC (id 1711445);
- e) Proposta apresentada pela empresa (id 2334338);
- f) Gerenciamento de Riscos (id 1579605);
- g) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa a ser contratada (ids 2168926, 2168930 e 2334336);
- h) Informação nº 41/2025/SETEC (id 2145305), considerando o preço ofertado condizente com a realidade de mercado;
- i) Reserva orçamentária para atender à despesa com a contratação (id 2191109);
- j) Enquadramento legal da despesa como inexigível de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Informação nº 201/2025/SEDIC (id 2191038); e

3. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral emitiu manifestação favorável à presente demanda (Parecer AJDG nº 593/2025/AJDG, id 2335581) e o Diretor-Geral em substituição autorizou a contratação direta da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.** para a aquisição de assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”, observando-se as condições ofertadas na proposta apresentada pela referida empresa (id 2334338) e no Termo de Referência (id 1660696). Por fim, seguiram os autos para análise desta Assessoria da Presidência (id 2335699).

4. É o sucinto relatório.

5. Versam os autos sobre a aquisição de assinatura anual de acesso aos catálogos de livros digitais (e-books) MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas da plataforma on-line **Minha Biblioteca**, nos moldes do Termo de Referência id 1660696.

6. O Diretor-Geral em substituição autorizou o pedido com fundamento no **Parecer AJDG nº 593/2025** (id 2335581) e na Portaria n.º 304/2015-GP, que delegou à Diretoria-Geral a competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, tendo encaminhado os autos à Presidência para ratificação da inexigibilidade de licitação (id 2335699).

7. Quanto à fundamentação legal, impende registrar que o pleito encontra respaldo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

8. No que se refere aos documentos necessários para a instrução dos autos, há de se levar em consideração o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. Conforme demonstrado no item 2 deste parecer, o feito se encontra devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. No que tange ao enquadramento legal, constata-se que a Seção de Editais e Contratos (SEDIC), por meio da Informação n.º 201/2025/SEDIC, posicionou-se pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, por entender que restaram preenchidos os requisitos

legais exigidos pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 (id 2191038). Na oportunidade, a referida unidade assim se manifestou:

[...]

4. O enquadramento legal acima informado está amparado nos seguintes argumentos:

a) a exclusividade da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA. para a comercialização das licenças de acesso web aos catálogos de livros digitais da plataforma online Minha Biblioteca está comprovada por meio de declaração de p.82 (ID: 2145304), emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, restando atendido, dessa forma, o requisito legal previsto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) vários órgãos públicos federais têm autorizado a contratação da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de licenças de acesso web à aludida plataforma digital Minha Biblioteca, conforme demonstram, por exemplo, os extratos de inexigibilidade de licitação de p.89-98 (ID: 2168932- 2168935), emitidos, dentre outros, pelo Conselho Nacional de Justiça (p.89 e 94), pelo Conselho da Justiça Federal (p.90), pelo Superior Tribunal Militar (p.91) e pela Presidência da República (p.92).

[...]

9. Diante do exposto, esta Seção de Editais e Contratos entende que a contratação solicitada neste processo poderá ser autorizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para atender à contratação.

[...]

11. Registre-se, por oportuno, que no Termo de Referência consta a justificativa e a fundamentação da contratação, além das informações referentes ao objetivo, ao modelo de execução do objeto, à assistência técnica, dentre outros aspectos da aquisição (id 1660696).

12. Ademais, foram juntadas a proposta da empresa a ser contratada (id 2334338), as comprovações de regularidade (ids 2168926, 2168930 e 2334336), extratos de inexigibilidade comprovando que a empresa vem sendo contratada diretamente por outros órgãos públicos para o objeto dos autos (id 2168932, 2168934 e 2168935), além da reserva orçamentária para atender à despesa com a contratação (id 2191109).

13. Também consta do feito a declaração id 2145304, emitida pela Associação Comercial de São Paulo, dando conta da exclusividade da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.** para a comercialização das licenças de acesso web aos catálogos de livros digitais da plataforma online Minha Biblioteca, estando atendido, pois, o requisito legal previsto no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a

preferência por marca específica.

[...]

14. É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG), por meio do Parecer nº **593/2025/AJDG** (id 2335581), concluiu sua análise nos termos abaixo transcritos, no que foi acolhida pelo Diretor-Geral em substituição:

[...]

14. Destarte, feita a análise, em cumprimento à exigência disposta no art. 72, III da Lei n.º 14.133/2021, a título de controle prévio da legalidade, esta Assessoria Jurídica não identificou nenhum tipo de impedimento legal à contratação objeto do presente Processo Administrativo, podendo a Administração, desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da mencionada empresa, caso julgue conveniente e oportuno, autorizar:

a) a contratação direta da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de assinatura anual da plataforma digital “Minha Biblioteca”, observando-se as condições ofertadas na proposta apresentada pela referida empresa (id. 2334338) e no Termo de Referência (id. 1660696);

b) a emissão de nota de empenho para atender à despesa, no valor constante da proposta id. 2334338, e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa.

15. Por fim, alertamos para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

[...]

15. Diante do exposto, esta Assessoria não vislumbra óbice à ratificação da Decisão exarada pelo Diretor-Geral em substituição (id 2335699), com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e autotutela administrativa, desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa contratada, e, ainda, condicionada à disponibilidade orçamentária.

É o parecer.

Natal/RN, *datado e assinado eletronicamente*.

Anni Chyara de Lima Avelino
Assistente III – APRES/PRES

De acordo. À consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora-Presidente deste Tribunal.

Ana Paula Pinheiro Fonseca
Assessora Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pinheiro Fonseca**,
Assessor(a) Jurídico-Administrativo(a) da Presidência em substituição, em
06/05/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anni Chyara de Lima Avelino**,
Assistente III da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em
06/05/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2340884&crc=9A7BBAA7 informando, caso não preenchido, o código verificador **2340884** e o código CRC **9A7BBAA7**.

01200/2025

2340884v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Referência: SEI Nº 01200/2025

Assunto: Ratificação de inexigibilidade de licitação

Vistos em exame.

1. Considerando as informações contidas nos autos do presente processo administrativo, e acolhendo o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (**Parecer nº 255/2025/APRES**), com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e autotutela administrativa, **ratifico** a decisão exarada pelo Diretor-Geral em substituição (id 2335699) que, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizou a contratação da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, para aquisição da assinatura anual de acesso aos catálogos de livros digitais (e-books) MB Jurídico e MB Sociais Aplicadas da plataforma on-line **Minha Biblioteca**, nos moldes do Termo de Referência id 1660696.
2. Dessa forma, autorizo a emissão de nota de empenho para atender a despesa, no valor constante da reserva id 2191106, e o respectivo pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária.
3. Encaminhe-se os autos à Seção de Editais e Contratos, para as providências cabíveis, inclusive a divulgação do ato que autorizou a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
4. Por fim, remeta-se a Seção de Execução Orçamentária para a emissão da nota de empenho e o seu devido pagamento, além da adoção das demais providências cabíveis.

Natal/RN, *datada e assinada eletronicamente.*

Desembargadora **Maria de Lourdes Azevêdo**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 12/05/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2340885&crc=34D0659F informando, caso não preenchido, o código verificador **2340885** e o código CRC **34D0659F**.

01200/2025

2340885v3